



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 69/2022

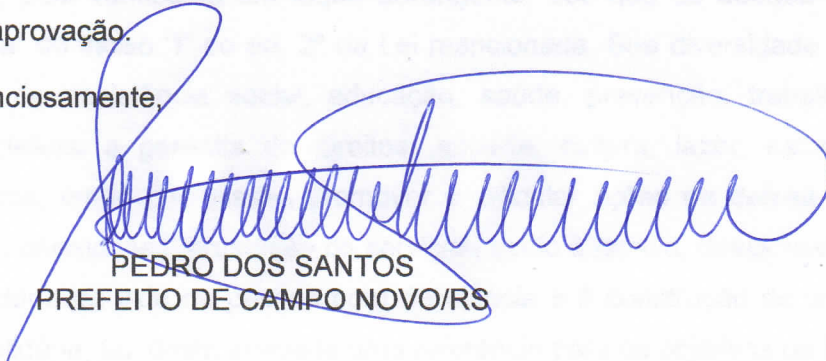
Campo Novo, 01 de novembro de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 69, de 01 de novembro de 2022, o qual dispõe sobre autorização do Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso de Emenda Parlamentar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

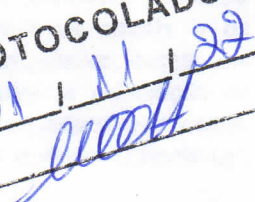

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS

PROTOCOLADO
Em 01 / 11 / 22






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a celebração de Termo de Fomento entre a Administração Municipal de Campo Novo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, a fim de viabilizar o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da emenda parlamentar impositiva nº 41680017.

Na análise do atual contexto do ordenamento jurídico, os repasses financeiros basicamente obedecem às regras de convênios da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 116), ou Lei nº 14.133/21 (art.184), a Lei nº 13.019/14 e, ainda, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), conforme o caso.

Especificamente com relação a APAE, em regra, seu enquadramento se atrela à Lei nº 13.019/14, pois verifica-se um leque abrangente, vez que se adequa ao disposto na alínea “a” do inciso “I” do art. 2º da Lei mencionada. Sua diversidade na atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outros, tendo por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, faz desta entidade uma referência para os objetivos da Lei nº 13.019/14.

Ao se tratar de **parceria pela Lei nº 13.019/14, oriunda de emenda impositiva não é exigido o chamamento público:**

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Atentando-se ao disposto no art. 32 da Lei no 13.019, de 2014:

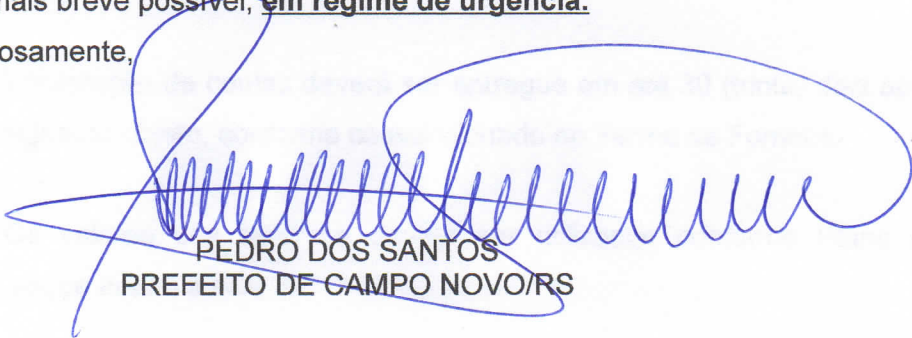
Art. 32. (...) §4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Grifou-se).

Ainda, existem outras leis que impactam no processo, como, por exemplo, a necessidade de lei autorizativa da Câmara, que não decorre propriamente da Lei nº 13.019/14, ou das demais leis mencionadas, mas a **finalidade de buscar autorização do Poder Legislativo é para repasse de recursos a entidades em virtude do disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, devendo a proposição apenas buscar a autorização para o repasse.

Vale mencionar, por fim, que a entidade já apresentou Plano de Aplicação dos recursos e o mesmo foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias, nomeada através da Portaria nº 22, de 13/01/2020, faltando apenas a autorização legislativa para formalização do repasse.

Diante do exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e Repassar Recursos de Emenda Impositiva a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade de defesa dos direitos sociais, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 01.354.722/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 164, na cidade de Campo Novo/RS.

Art.2º A Administração Pública repassará à APAE o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Aplicação em anexo.

Art.3º A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a execução integral do objeto, conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art.4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Aplicação que segue anexo a esta lei.

Art.5º O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas a entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

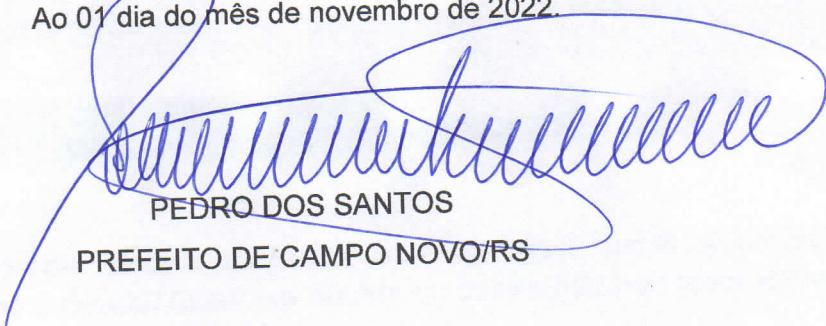
Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Ao 01 dia do mês de novembro de 2022.


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





Of. Esc. PW - 0289/22

Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Ao senhor
SANDRO PIANESSO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Campo Novo/RS

Assunto: **Emenda Impositiva 2022**

Ao cumprimentá-lo cordialmente informo a vossa senhoria que destinei recursos ao município de Campo Novo através de indicação de Emenda Parlamentar de minha autoria, a ser admitida no Orçamento Geral da União 2022, no Ministério da Cidadania.

Parlamentar: Pedro Westphalen - PROGRESSISTAS/RS

Modalidade: Impositiva

Emenda nº 41899017

GND: 3-Custeio

Valor total R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

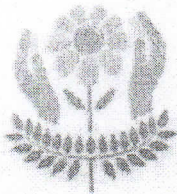
Objeto: custeio

O recurso será enviado ao Fundo de Assistência Social do município para ser encaminhado a entidade indicada. Qualquer dúvida ou esclarecimento favor entrar em contato com o Rogério pelo número (51) 99565-1144.

Na certeza de sua atenção, reafirmo meus sentimentos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

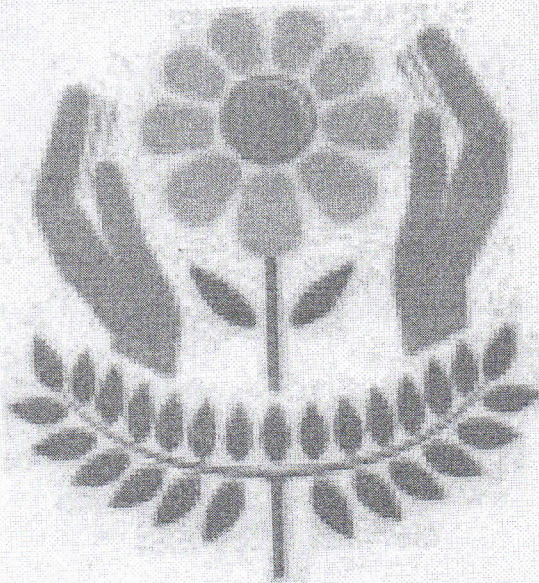
PEDRO WESTPHALEN
Deputado Federal
PROGRESSISTAS/RS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CAMPO NOVO
CNPJ 01.354.722/0001-07
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO JESUS DE PRAGA
Parecer de Autorização e Funcionamento Nº. 550/2001 de 30/05/2001
Rua: Rui Barbosa, 164 Campo Novo – RS.
Telefone: (055) 3528-1128 Fax: (055) 3528-1128
E mail: camponovo@apaers.org.br

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
APAE
CAMPO NOVO**

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO
JESUS DE PRAGA**



E mail: camponovo@apaers.org.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CAMPO NOVO
CNPJ 01.354.722/0001-07
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO JESUS DE PRAGA
Parecer de Autorização e Funcionamento Nº. 550/2001 de 30/05/2001
Rua: Rui Barbosa, 164 Campo Novo – RS.
Telefone: (055) 3528-1128 Fax: (055) 3528-1128
E mail: camponovo@apaers.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO

1- Dados Cadastrais:

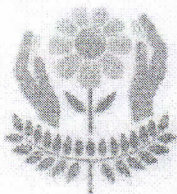
CNPJ: 01.354.722/0001-07
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 164
Cidade: Campo Novo, RS
Estado: RS
CEP: 98570-000
Fone: (55) 3528-1128

Nome do Responsável: Jussara Bastos de Souza
CPF: 151.835.720-20
RG: 5038713896
Órgão expedidor: SSP
Cargo/função: Presidente
Endereço: Rua Major Cancio Policeno, nº 509
Cidade: Campo Novo
Estado: RS

Agência: 08826-6
Conta corrente: 8583-9
Banco do Brasil

2- Título do Projeto: Melhorias para os atendimentos da APAE Campo Novo

Período de Execução: 11 meses



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CAMPO NOVO
CNPJ 01.354.722/0001-07
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO JESUS DE PRAGA
Parecer de Autorização e Funcionamento Nº. 550/2001 de 30/05/2001
Rua: Rui Barbosa, 164 Campo Novo – RS.
Telefone: (055) 3528-1128 Fax: (055) 3528-1128
E mail: camponovo@apaers.org.br

Apresentação do Projeto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) conforme solicitação foi contemplada coma Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen no valor de RS 50.000,00 através da Secretária de Assistência Social do Município de Campo Novo, que irá repassar o valor pelo fundo municipal de Assistência Social.

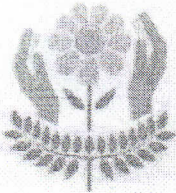
A APAE é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 23 de novembro de 1995, presta atendimentos a pessoas com deficiência nas áreas da saúde, educação e assistência social, atende cerca de 41 pacientes/ alunos/ usuários e seus familiares. A instituição vem prestando serviços essenciais para o município de Campo Novo, desta forma para a continuidade dos atendimentos e serviços é necessário a contratação de pessoas jurídicas para desenvolver atividades técnicas nas áreas de fonologia, psicologia, nutrição e fisioterapeuta, para atendimentos dos usuários da APAE na área de saúde.

Identificação do projeto:

- Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de fonologia;
- Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de psicologia;
- Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de nutricionista;
- Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de fisioterapeuta;

Justificativa:

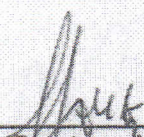
Com o recurso proveniente desta Emenda Parlamentar destinada a contratação de pessoas jurídicas para realizar atividades técnicas na área da saúde (psicologia, fonologia, nutricionista e fisioterapia) para a realização os atendimentos com os alunos e familiares da APAE, uma vez que o público atendido na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Novo precisa de acompanhamento e atendimento constante.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CAMPO NOVO
CNPJ 01.354.722/0001-07
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO JESUS DE PRAGA
Parecer de Autorização e Funcionamento Nº. 550/2001 de 30/05/2001
Rua: Rui Barbosa, 164 Campo Novo – RS.
Telefone: (055) 3528-1128 Fax: (055) 3528-1128
E mail: camponovo@apaers.org.br

Aplicação dos Recursos Financeiros

Contratação de Pessoa Jurídica					
Descrição	Horas semanais	Valor por hora	Valor mensal	Tempo estimado	Valor total
Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de fonoaudiologia;	04 horas	R\$ 81,25	R\$ 1.300,00	10 meses + R\$ 1.000,00 do mês 11	R\$ 14.000,00
Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de psicologia;	08 horas	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00	9 meses	R\$ 14.400,00
Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de nutricionista;	16 horas	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00	9 meses	R\$ 14.400,00
Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades técnicas de fisioterapeuta;	04 horas	R\$ 50,00	R\$ 800,00	9 meses	R\$ 7.200,00
Total Geral					R\$ 50.000,00



Jussára Bastos de Souza
Presidente da APAE
Campo Novo

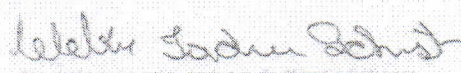
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Conforme análise do Plano de Trabalho emitido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo-RS, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo é de Melhorias para os atendimentos da APAE de Campo Novo, verificou-se que o Plano de Trabalho atendeu ao disposto no art. 22 da Lei 13.019/2014.

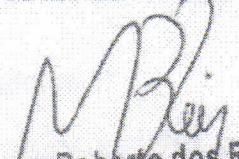
Aprovação da Comissão de Seleção nomeado pela Portaria N 22/ de 13 de janeiro de 2020.

Campo Novo, 02 de setembro de 2022.


KATIANE ANDRESSA RASCHE


CLEBER TADEU SCHUSTER


ALECSANDRA RADAELLI FAGUNDES


Marcos Roberto dos Reis
Secretário Mun. de Ass.
Social Port. 101